



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, através do Departamento de Licitações, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 11/2026 - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021, conforme Processo nº 1891/2026, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, e Lei nº 123/2006 e demais exigências deste Edital.**

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal 14.133/21, dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000(vinte mil) habitantes, como é o caso de Palestina de Goiás, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6(seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o paragrafo 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei federal 14.133/21, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

Pregão Presencial nº 11/2026 - SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Abertura: 18/08/2026 às 09h00min

Local: Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Avenida Bastos, Lt. 03, Qd. 10, Setor Central, Palestina de Goiás/GO.

exigências deste Edital.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, no endereço www.palestinadegoias.go.gov.br Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, fone (64) 3662-1230. O Departamento não se responsabilizará pelos Editais e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000
Telefone: (64) 3662-1230 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com



1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, equipamentos esportivos e materiais auxiliares destinados à manutenção das atividades esportivas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de Palestina de Goiás/GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital, **Termo de Referência (Anexo I)** e demais anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, ambos nomeados para tal mister pelo Decreto Municipal nº 007 de 08 de janeiro de 2028 e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133/21, em local, data e horário já determinados.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **ESTA LICITAÇÃO CONTEMPLA O TRATAMENTO DIFERENCIADO DESTINADO ÀS MEIS E EPPS NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I E III DA LEI 123/06 E, BEM COMO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI 123/2006.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Quando não houver um mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, os itens exclusivos estarão abertos à ampla concorrência, conforme art. 49, II, da LC 123/06.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o



único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; salvo mediante determinação judicial;

3.5.2. Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5.4. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “nº 01” Proposta de Preços e “nº 02” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026 - SRP

DATA DE ABERTURA: 18/08/2026

HORÁRIO: 09h00min

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº



ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
“MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026 - SRP
DATA DE ABERTURA: 18/08/2026
HORÁRIO: 09h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº

4.2. Os envelopes exigidos no subitem **4.1**, deverão ser entregues, no endereço citado, a Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. O Departamento de Licitações de Palestina de Goiás não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Administração Pública.

4.3. Os documentos relativos à proposta (Envelope nº01) e à habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Departamento de Licitações, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, no Departamento de Licitações, nos horários e local previstos no item **17.16** deste edital;

4.3.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.4. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000
Telefone: (64) 3662-1230 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com



modificações nas mesmas.

4.5. A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.6. Recebidos os envelopes “nº 01”, **Proposta de Preços**, e “nº 02”, **Documentos de Habilitação**, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido do **Termo de Credenciamento (Anexo III)** que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social e/ou instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para tal mister.

5.3. O credenciamento será efetuado por meio dos seguintes documentos, devidamente autenticados:

- a) Termo de Credenciamento (Anexo III);**
- b) Estatuto/contrato social ou outro documento que o substitua;**
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- d) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do Representante Legal identificado no Termo de Credenciamento;**
- e) Instrumento público de procuração e/ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;



e.1.) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

f) **Declaração** de comprovação, exigida somente para **microempresas e empresas de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital.

g.1). **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio. DNRC nº 103 de 30/04/2007.

5.4.O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es)deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.5.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

5.6. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações.

6. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº 01)

6.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua



portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1. Nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3. A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência (ANEXO I), expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) por extenso o valor **TOTAL**, contendo a especificação detalhada do objeto, **MARCA**(se for o caso) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

6.2. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e dos anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

6.2.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

6.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

6.2.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

6.2.4. Para a correção de possíveis erros, o valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos descritos no item acima. O valor resultante constituirá o total ofertado.

6.3. A **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, deverá conter informações e declarações conforme modelo **ANEXO V**, deste edital.



6.3.1. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

6.3.2. Caso o prazo de que trata o item 6.3.1 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4. Caso seja constatado em momento posterior ou na entrega do objeto ofertado pela licitante não atende às especificações e condições constantes do Termo de Referência, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas neste edital.

6.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.7. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.8. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

6.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.10. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.12. O não atendimento do item 6 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

6.13. A proposta juntamente com o credenciamento deverá preferencialmente ser editada em meio magnético através de utilização de planilhas eletrônicas Excel,



disponibilizadas juntamente com o edital, gravada em CD-ROM, ou pen drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM** para fornecimento do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

7.2. Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO UNITARIO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas;

7.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 14.133/21, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.



7.8. Após a fase de negociação, a Pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1. A Pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se está se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço por item. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7;

7.8.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

7.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

7.8.2.2.1. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.2.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital.

7.9.1. Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com o praticado pelo mercado, coerentes com o fornecimento do OBJETO ora licitado;



7.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE;

7.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 14.133/21, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

7.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.12.1. A proposta ajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital.

7.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro e/ou outro documento



equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.14. Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 59, II, da Lei nº 14.133/21.

7.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

7.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.18. O resultado desta Licitação será publicado oficialmente, para intimação e conhecimento dos interessados.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope n º02)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope nº 02), devidamente lacrado, conforme relação a seguir:

8.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.7. Os documentos apresentados, durante a fase de Credenciamento fica dispensado na fase de Habilitação.

8.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.2.6. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.2.6.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma



única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

8.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

8.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.4.2. Apresentar Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.5. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VII** deste edital.

8.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

8.6.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.7. Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



8.9. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 12.3 deste instrumento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.16** deste Edital.

9.2. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas poderá o licitante impugnar os termos do edital perante a administração, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.16** deste Edital, sob pena de decair nesse direito.

9.3. Não será admitida a impugnação do Edital via *e-mail*.

9.4. Caberá à Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira e protocolizado na sede do Departamento de Licitações, no endereço descrito no item **17.16**.

10.1.1. Será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *e-mail*.

10.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do



direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.4. Não acolhendo o recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.

10.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), a Pregoeira prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

10.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Palestina de Goiás e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Ata de Registro de Preços e demais documentos legais, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.2. O fornecimento deverá ser prestado de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e disposições estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

11.3. Quando do início do fornecimento do objeto, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o MUNICÍPIO poderá solicitar da contratada a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

11.4. O prazo contratual estabelecido para o fornecimento poderá ser prorrogado até os limites máximos permitidos nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/21.

11.5. O prazo para o fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

11.5.1. A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o **MUNICÍPIO** o valor



correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo produto.

11.6. Correrá por conta da vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento do objeto.

11.7. O fornecimento deverá ser prestado de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

11.8. O fornecimento será recusado pelo MUNICÍPIO no seguinte caso:

a) Se estiver em desacordo com as especificações indicadas no Termo de Referência (Anexo I).

11.9. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a resposta correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir o Município de Palestina de Goiás os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º. A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e consequentes documentos equivalentes e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000
Telefone: (64) 3662-1230 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com



12.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais o licitante que:

12.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços e demais documentos legais;

12.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;

12.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

12.3.6. Não mantiver a proposta;

12.3.7. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços e demais documentos legais;

12.3.8. Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

12.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. As faturas, devidamente atestadas, serão pagas até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do bem e protocolização das faturas. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

13.1.1. Data de emissão;

13.1.2. Estar endereçada, conforme endereço constante na ordem de compra;

13.1.3. Valor unitário;

13.1.4. Valor total;

13.1.4. Especificação do produto entregue.



13.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue nas secretarias solicitantes, acompanhada das seguintes certidões atualizadas: INSS, FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista. A(s) Nota(s) Fiscal(s) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento após a comprovação de entrega e após estar devidamente atestada pelo gestor do Contrato.

13.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, o(a) GESTOR(A) notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pelo MUNICÍPIO, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará a Ata de Registro de Preços e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

13.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no caput do item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3.1. A devolução de fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

13.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida (s) e atestada (s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto.

13.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo MUNICÍPIO, acordo com o disposto no artigo 141º caput da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.6. O MUNICÍPIO poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

13.6.2. Débito da ADJUDICATÁRIA com o MUNICÍPIO, proveniente da execução do objeto decorrente desta licitação;

13.6.3. Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

13.6.4. Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o MUNICÍPIO;



13.6.5. Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

13.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.9. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, ou seja 12 (doze) meses.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias anexadas aos autos pelo departamento de contabilidade.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexa, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo II**).

15.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

15.3. A eventual contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato e/ou documento equivalente.

15.4. A Ata de Registro de Preços a ser celebrada entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **12 (doze) meses**, sem prejuízo da obrigatória observância aos prazos de garantia ofertados, conforme os prazos para a entrega, recebimento, registro e eventual substituição do objeto, estabelecidos neste Termo de Referência.

15.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogada por igual período.

15.6. A Adjudicatária que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.



15.7. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

15.7.2. A empresa deverá manter durante todo fornecimento da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **15.5**, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços.

15.9 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a Adjudicatária deverá:

15.9.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar a Ata de Registro de Preços, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

15.10. O Município de Palestina de Goiás realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

15.11. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- e
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

15.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21;

17.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do art. 55 da Lei 14.133/2021;

17.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.



17.3. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

17.4. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Minuta da Ata de Registro;
- Anexo III** Termo de Credenciamento (modelo);
- Anexo IV** Declaração de Habilitação (modelo);
- Anexo V** Carta proposta da licitante (modelo);
- Anexo VI** Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo);
- Anexo VII** Declaração de Atendimento

17.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

17.7. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

17.8. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.9. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.10. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no



afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.14. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

17.15. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Pregoeira, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone/fax*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Departamento de Licitações

Rua Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano

CEP 75.845-000

Palestina de Goiás/GO.

Fone: (64) 99280-0918

E-mail: licitacaopalestina@gmail.com

Horário: 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

17.17. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado o Edital e tenham deixado junto a Departamento de Licitações dados para remessa de informações.

17.18. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

17.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.palestinadegoias.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.20. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no Site do Município, Portal Nacional de Compras Públicas e Diário Oficial dos Municípios, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, nos dias úteis;

18. DO FORO



18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caiapônia, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Palestina de Goiás/GO, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA
Analista de Licitações e Contratos



19. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, equipamentos esportivos e materiais auxiliares destinados à manutenção das atividades esportivas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de Palestina de Goiás/GO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá o fornecimento parcelado dos materiais abaixo relacionados.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	UN	50	Bola oficial de futebol de campo	R\$ 204,33	R\$ 10.216,50
2	UN	50	Bola oficial de futsal	R\$ 207,69	R\$ 10.384,50
3	UN	50	Bola oficial society	R\$ 211,69	R\$ 10.584,50
4	UN	50	Bola oficial de futevôlei	R\$ 258,30	R\$ 12.915,00
5	UN	50	Bola oficial de volei beach	R\$ 147,26	R\$ 7.363,00
6	UN	240	Camiseta esportiva	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
7	UN	240	Calção esportivo	R\$ 46,47	R\$ 11.152,80
8	UN	12	Camisa de goleiro	R\$ 105,77	R\$ 1.269,24
9	UN	12	Bermuda de goleiro	R\$ 48,01	R\$ 576,12
10	UN	120	Camiseta para futsal	R\$ 101,53	R\$ 12.183,60
11	UN	120	Calção para futsal	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
12	UN	100	Coletes esportivos	R\$ 41,57	R\$ 4.157,00
13	UN	12	Camiste goleiro futsal	R\$ 102,81	R\$ 1.233,72



14	PAR	240	Meião para Futebol	R\$ 30,63	R\$ 7.351,20
15	PAR	240	Meião Infantil	R\$ 28,38	R\$ 6.811,20
16	UN	100	Coletes Adulto	R\$ 41,57	R\$ 4.157,00
17	UN	100	Coletes Infantil	R\$ 39,89	R\$ 3.989,00
18	UN	50	Colete Feminino	R\$ 44,39	R\$ 2.219,50
19	UN	10	Rede para Campo 1º linha - rede para gol	R\$ 1.862,28	R\$ 18.622,80
20	UN	6	Rede parA Campo 2º linha- rede para gol	R\$ 699,47	R\$ 4.196,82
21	UN	10	Rede Futsal 1º linha- rede para gol de Futsal	R\$ 917,36	R\$ 9.173,60
22	UN	10	Rede Futsal 2º linha- rede para gol de Futsal	R\$ 306,60	R\$ 3.066,00
23	UN	30	Cones-cone,plastico para treinamento	R\$ 50,46	R\$ 1.513,80
24	PAR	10	Luva goleiro, campo alduto	R\$ 314,09	R\$ 3.140,90
25	PAR	5	Luva goleiro, campo infantil	R\$ 180,33	R\$ 901,65
26	PAR	10	Luva goleiro, futsal adulto	R\$ 162,09	R\$ 1.620,90
27	PAR	5	Luva goleiro, futsal infantil	R\$ 153,92	R\$ 769,60
28	UN	50	Bola de voleibol - Bola oficial de Vôlei, com 18 gomos	R\$ 191,29	R\$ 9.564,50
29	UN	10	Apito - plástico não toxico, abrangência 115 decibéis	R\$ 42,79	R\$ 427,90
30	UN	10	Cronômetros - manual digital, progressivo e regressivo, á prova d'água	R\$ 75,55	R\$ 755,50
31	UN	8	Calibradores de bola - para aferir presão de bolas, em metal	R\$ 71,65	R\$ 573,20
32	kit	10	Cartões- Kit completo 3 cartões plástico	R\$ 46,32	R\$ 463,20



33	UN	3	Rede voleibol oficoal com 2 faixas em algodão, tamanho oficial 9,5 x 1,00;4 faixas em algodão e malha 10x10, fio 2mm tecido MMPP(estilo seda)	R\$ 266,67	R\$ 800,01
34	UN	8	Antena rede voleibol, fibra de vidro	R\$ 252,73	R\$ 2.021,84
35	UN	10	Bolsa 1º socorros, para transporte de material de emergência medica	R\$ 270,01	R\$ 2.700,10
36	UN	12	Bolsa de uniformes para transporte de uniformes em nylon, tamanho padrão com alças para transporte e costura reforçada	R\$ 198,31	R\$ 2.379,72
37	UN	6	Bolsa térmica, material PVC, Plástico, fibra sintética, medindo 25x40x20 cm	R\$ 241,74	R\$ 1.450,44
38	UN	100	Placa de tatame de 1x1 c/ 2cm de espessura	R\$ 152,97	R\$ 15.297,00
39	UN	100	Colchonete de ginástica, material plástico emborrachado, comprimento 1,10 largura 0,60 espessura 4cm	R\$ 80,66	R\$ 8.066,00
40	PAR	25	Pares de chuteiras nº39/40	R\$ 289,67	R\$ 7.241,75
41	PAR	25	Pares de chuteiras nº 41/42	R\$ 289,67	R\$ 7.241,75
42	PAR	20	Pares de chuteiras nº 33/34	R\$ 289,67	R\$ 5.793,40
43	PAR	25	Pares de chuteiras nº 35/36	R\$ 289,67	R\$ 7.241,75
44	PAR	20	Pares de chuteiras nº 37/38	R\$ 289,67	R\$ 5.793,40
45	UN	4	Rede de futevolei oficial	R\$ 533,00	R\$ 2.132,00
46	UN	10	Fita de marcação de quadra	R\$ 265,18	R\$ 2.651,80
47	UN	10	Botijão 9 litros com bocão largo, material 100% virgem	R\$ 337,30	R\$ 3.373,00



48	M²	500	Gramma sintética	R\$ 109,94	R\$ 54.970,00
49	UN	50	Cola para grama sintética 14kg	R\$ 494,43	R\$ 24.721,50
50	kit	30	Kit para bolinhas de piscina recreativa infantil	R\$ 326,33	R\$ 9.789,90
51	UN	30	Bola de iniciação esportiva infantil, material de borracha, nº8	R\$ 72,42	R\$ 2.172,60
52	UN	20	Bola terapeutica anti-stress, material espuma poliuretano tamanho aproximado 6 a 7 cm	R\$ 21,69	R\$ 433,80
53	UN	4	Corda nautica trancada, material polipropileno ou poliester, diametro 8 mm	R\$ 487,13	R\$ 1.948,52
54	UN	200	Bambole para ginastica e recreação, plástico diamento 65 cm	R\$ 16,93	R\$ 3.386,00
55	UN	60	Conjunto de bastões para revezamento(atletismo), material aluminio ou pvc	R\$ 124,38	R\$ 7.462,80
56	KIT	60	Kit cones de marcação esportiva, plástico polietileno, modelos variados (tartaruga, pratinho, chapéu chins) cores variadas, kit com 10 unidades	R\$ 102,77	R\$ 6.166,20
57	UN	100	Espaguete flutuador(macarrão) para natação 1,20m, diamento 6,5 cm	R\$ 14,38	R\$ 1.438,00
58	UN	100	Touca para natação, material 100% silicone, tamanho adulto	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
59	UN	100	Óculos para natação infantil	R\$ 45,78	R\$ 4.578,00
60	UN	12	Calça Goleiro futsal, 100% poliester	R\$ 181,53	R\$ 2.178,36

Valor total Valor total R\$ R\$ 387.833,89 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

1.2 Natureza do objeto

Os materiais objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, cujos padrões



de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Sistema de contratação

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, proporcionando economicidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos.

1.4 Critério de julgamento

O julgamento das propostas será pelo **menor preço por item**, permitindo maior competitividade entre os licitantes e possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no inciso XXIII do art. 6º, art. 18 e demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

A contratação está prevista no orçamento do Município, quando existente, e atende às necessidades permanentes das Secretarias estando alinhada às ações de incentivo ao esporte, lazer, inclusão social e promoção da qualidade de vida da população.

O fornecimento dos materiais esportivos constitui necessidade contínua da Administração Pública Municipal, uma vez que os itens serão utilizados no desenvolvimento de campeonatos municipais, torneios, eventos esportivos, atividades recreativas, escolinhas de iniciação esportiva, projetos sociais, treinamentos e demais ações promovidas pelo Município.

Considerando que não é possível prever com exatidão o consumo de cada item durante o exercício financeiro, mostra-se mais vantajosa a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram conforme a demanda efetiva da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município, durante todo o ano, diversas atividades esportivas voltadas à população, abrangendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio de programas permanentes, campeonatos municipais, competições intermunicipais, projetos de iniciação esportiva e eventos recreativos.

Para garantir a continuidade dessas ações, faz-se necessária a aquisição de materiais esportivos diversos, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas promovidas pelo Município.

Grande parte dos materiais atualmente utilizados apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, perda de suas características técnicas ou insuficiência quantitativa para atender ao crescimento das atividades esportivas municipais, tornando necessária sua reposição e complementação.

Além disso, a Administração busca ampliar a oferta de modalidades esportivas, incentivar a prática regular de atividades físicas e fortalecer políticas públicas voltadas ao esporte e



lazer, contribuindo para a promoção da saúde, inclusão social, formação cidadã e melhoria da qualidade de vida da população.

A contratação também permitirá melhores condições para realização de campeonatos oficiais, eventos esportivos, treinamentos das equipes municipais, atividades nas escolas esportivas e atendimento aos projetos desenvolvidos pelo Município.

Dessa forma, a contratação demonstra-se plenamente justificada sob os aspectos do interesse público, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Compras.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, permitindo maior flexibilidade na gestão dos estoques e adequação das aquisições à necessidade real de consumo.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria, defeito de fabricação ou recondicionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos esportivos, bolas, redes, uniformes, materiais para treinamento, materiais auxiliares e demais itens necessários à execução das atividades esportivas municipais.

O Sistema de Registro de Preços foi escolhido por proporcionar maior economicidade, racionalização das aquisições, redução de custos administrativos, eliminação de compras desnecessárias e melhor planejamento da execução contratual.

A contratação permitirá que o Município adquira somente os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.1 Requisitos Gerais

A empresa deverá fornecer produtos novos, originais, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização.

Todos os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e às normas técnicas vigentes aplicáveis.

Não serão aceitos materiais usados, reconicionados, remanufaturados ou com qualquer tipo de defeito.

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

5.2 Entrega

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Administração.

O prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo justificativa aceita pela Administração.



A entrega deverá ocorrer em local indicado pelo Departamento de Compras, dentro do Município de Palestina de Goiás/GO.

Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos e demais encargos correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.3 Substituição

Caso qualquer material seja entregue em desacordo com as especificações ou apresente defeito de fabricação, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

5.4 Sustentabilidade

Sempre que possível, os materiais deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos com maior durabilidade, menor impacto ambiental e embalagens recicláveis, em conformidade com a legislação vigente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Fornecimento

O fornecimento dos materiais esportivos será realizado de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação para a empresa registrada.

6.2 Prazo de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega.

6.3 Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município ou em outro local indicado pelo Departamento de Compras, situado no Município de Palestina de Goiás/GO, em horário de expediente.

6.4 Transporte

Todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, embalagens, impostos, taxas, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.5 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade dos materiais e emissão do comprovante de recebimento.

6.6 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, qualidade, marca, modelo e demais características dos materiais, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, observando-se o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover a substituição dos produtos.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será realizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar a execução contratual;
- controlar os quantitativos contratados;
- autorizar as solicitações de fornecimento;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- comunicar ocorrências relevantes à autoridade competente;
- solicitar aplicação de penalidades quando cabíveis;
- promover os atos necessários ao encerramento contratual.

O gestor manterá registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação.

8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, ao qual competirá:

I – acompanhar a entrega dos materiais;

II – verificar o cumprimento das especificações técnicas;

III – conferir quantidades, marcas e modelos;

IV – atestar as notas fiscais;

V – registrar todas as ocorrências relativas ao contrato;

VI – solicitar substituição de materiais entregues em desacordo com o Termo de Referência;

VII – comunicar imediatamente ao gestor contratual qualquer irregularidade.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente após:

- entrega dos materiais;
- recebimento definitivo;
- emissão da Nota Fiscal;
- apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- atesto do fiscal do contrato.

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

Caso seja constatado erro na documentação fiscal, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual.

Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na



Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada mediante **Pregão Presencial**, utilizando o Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Poderão participar empresas que:

- exerçam atividade compatível com o objeto da licitação;
- atendam às exigências do edital;
- possuam capacidade técnica para o fornecimento dos materiais;
- apresentem toda a documentação de habilitação exigida.

Habilitação Jurídica

Conforme artigos 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

A licitante deverá apresentar:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Federal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidões Estadual e Municipal;
- Demais documentos previstos no edital.

Qualificação Econômico-Financeira

Poderão ser exigidos:

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;
- Balanço Patrimonial, quando aplicável.

Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar, no mínimo:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

Critério de Julgamento

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por item**, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de habilitação previstos no edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente, considerando cotações junto a fornecedores do ramo, bancos de preços oficiais e demais fontes admitidas pela legislação.

O valor estimado da contratação corresponde ao constante da Planilha de Formação de Preços integrante do Processo Administrativo, composta pelos valores unitários e totais de cada item, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 387.833,89** (trezentos e oitenta e



sete mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme relatório de pesquisa de preços.

Os quantitativos estimados representam mera expectativa de consumo da Administração, não gerando à futura contratada direito à contratação da totalidade dos itens registrados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de contratação realizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada neste momento, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente à época da emissão da Nota de Empenho.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente:

- I – fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- II – entregar somente produtos novos, originais, de primeiro uso, sem defeitos ou avarias;
- III – substituir, sem ônus para a Administração, qualquer material rejeitado pela fiscalização;
- IV – cumprir os prazos estabelecidos para entrega;
- V – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, seguro, embalagem e demais despesas decorrentes do fornecimento;
- VI – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- VIII – comunicar imediatamente qualquer fato que impossibilite o cumprimento da contratação;
- IX – observar todas as normas trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- I – emitir as Ordens de Fornecimento;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – receber os materiais fornecidos;
- IV – rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações;
- V – efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- VI – prestar à contratada todas as informações necessárias ao adequado fornecimento dos materiais;
- VII – aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual.



15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da contratação poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem prejuízo das demais penalidades legais, poderão ser aplicadas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. ALTERAÇÃO, REVISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá promover revisão dos preços registrados quando demonstrado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições legais.

A extinção contratual ocorrerá nas hipóteses previstas na legislação, mediante processo administrativo próprio.

17. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados foram definidos pelo Departamento de Compras, com base em levantamento das necessidades para atendimento das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na definição das quantidades foram considerados, entre outros fatores:

- histórico de consumo de exercícios anteriores;
- número de campeonatos municipais realizados anualmente;
- realização de torneios, festivais e eventos esportivos;
- atendimento às escolinhas de iniciação esportiva;
- projetos sociais voltados ao esporte;
- manutenção das atividades recreativas promovidas pelo Município;
- reposição periódica de materiais desgastados pelo uso contínuo;
- necessidade de manter estoque mínimo para atendimento das demandas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A estimativa foi elaborada buscando compatibilizar a demanda da Administração com o planejamento das futuras aquisições, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma da legislação vigente, quando presentes os requisitos legais.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000
Telefone: (64) 3662-1230 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com



Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos legais:

- Anexo I – Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Estimados;
- Demais documentos que instruem o Processo Administrativo.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação complementar e normas municipais aplicáveis.

O presente Termo de Referência foi elaborado visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional



20. ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO - SRP Nº/2026 – MODELO DO SISTEMA MEGASOFTWARE



21. ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À

Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás/GO
Endereço: Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026 - SRP

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a), portador (a) do RG nº e CPF nº, para representá-la perante o Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026 - SRP**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



22. ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À

Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás/GO

Endereço: Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026 - SRP

Prezados Senhores,

A empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador (a) do RG nº e CPF nº, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, equipamentos esportivos e materiais auxiliares destinados à manutenção das atividades esportivas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de Palestina de Goiás/GO, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a Pregoeira que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02. Documentos de Habilitação, para participação no **Pregão Presencial de nº 11/2026 - SRP**, que realizar-se-á no dia/...../..... às

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura) ____

CARGO

R.G. n

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000

Telefone: (64) 3662-1230 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com



23. ANEXO V

CARTA PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À

Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás/GO

Endereço: Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026 - SRP

A empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador (a) do RG nº e CPF nº, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para Contratação de empresa para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, equipamentos esportivos e materiais auxiliares destinados à manutenção das atividades esportivas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de Palestina de Goiás/GO, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do ANEXO I. Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto da proposta no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.



Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura) ____

CARGO

R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



24. ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À

Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás/GO

Endereço: Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026 - SRP

A empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador (a) do RG nº e CPF nº, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026 - SRP, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



25. ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO (Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À

Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás/GO

Endereço: Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026 - SRP

A empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador (a) do R.G. nº e CPF nº, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, **DECLARA** expressamente sob as penalidades cabíveis, que:

- **Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000
Telefone: (64) 3662-1230 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com